



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

INTERESSADO: Itu - Imobiliária E Turismo, Lda

LOCAL: Rua da Fonte Nova - Sítio — Nazaré

ASSUNTO: “Entrega e especialidades”

PROCESSO Nº: 88/10

REQUERIMENTO Nº: 521/20

Deliberação:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Despacho Reunião
26-05-2020

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração em edifício – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 07.11.2019/Requerimento n.º 521/20, foi deliberado em Reunião de Câmara de 18.11.2019 o deferimento do projeto de arquitetura.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- e)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- f)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- g)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 31/OPU/2020, com viabilidade de ligação relativamente ao projeto da rede de abastecimento de água. Relativamente ao projeto de drenagem de esgotos domésticos, não foi possível emitir parecer por falta de documentos.

4. O projeto da rede predial de águas residuais domésticas está bem instruído e de acordo com o disposto na Portaria n.º 113/15 de 22 de Abril, de acordo com o n.º 1 do Art.º 10 e com o n.º 10 do Art.º 13, ambos do RJUE, Regime Jurídico da Edificação e Urbanização aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16 Dezembro alterado pelo DL n.º 136/14 de 09 de Setembro.

5. O processo foi enviado novamente para os SMN, para emissão de novo parecer sobre a viabilidade de ligação do projeto da rede predial de drenagem de esgotos.

6. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 45/OPU/2020, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

7. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

8. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 06 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;

9. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa;

26-05-2020

Nuno Ferreira, Eng^o

